



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

As informações contidas neste Termo de Referência visam a Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Operacional para Assessoria Jurídica especializada na execução do Programa Moradia Legal ao qual aderiu o Município, exercendo dentre outras atribuições, instauração e instrução do processo administrativo (decretos portarias, editais de notificações termos de anuência e demais atos administrativos inerentes ao programa) seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/17 orientação especializada, in loco, aos beneficiários do Programa Moradia Legal.

2. JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação se justifica em razão de ter por finalidade excutar e assessor a coordenação do Programa, compreendendo dentre outras atribuições, exercendo dentre outras atribuições, instauração e instrução do processo administrativo (decretos portarias, editais de notificações termos de anuência e demais atos administrativos inerentes ao programa) orientação especializada, in loco, aos beneficiários do programa sobre os perfis socioeconômicos, documentos e situação do imóvel para enquadramento no Programa Moradia Legal; Atuação junto ao cartório de registro de imóveis para acompanhamento dos procedimentos de registro e escritura dos imóveis dos beneficiários. Análise jurídica do documentos dos beneficiários relativas as posses do imóveis objeto de regularização fundiária; mediação entre beneficiários de eventuais conflitos possessórios; atendimento personalizado aos beneficiários com pendência documental relativa a cadeia de posse (compra e venda informal); seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/17.

O presente serviço será prestado de forma contínua com um prazo de vigência de 07 (sete) meses, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento do serviço no exercício.

A presente contratação é um instrumento pelo qual a Prefeitura Municipal de Água Preta/Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos/Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, buscará junto ao Programa Moradia Legal contribuir para: I - articulação com as secretarias municipais relacionadas ao programa (Ex. Gabinete Prefeito, Secretaria de Governo,



Ação Social e infraestrutura).; II – articulação do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ/PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPEE, da Associação dos Regesitradores de Imóveis de Pernambuco/ARIPE com apoio da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE e o município de Água Preta/PE; III - coordenação e compartilhamento da gestão e da execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/17 e demais instrumentos normativos atinentes à regularização Fundiária; IV - participação sociedade Cível Instituições afins para melhor execução do Programa, por meio dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/17; V – utilização, quando necessário, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 1993, para avaliação socioeconomica dos bebficiários a exemplo da renda familiar **per capita** mensal - razão entre a renda familiar mensal e o total de integrantes da família; e IV - domicílio - local que serve de moradia à família, objeto do Programa Moradia Legal.

3. AREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços abrangerá os Núcleos Urbanos delimitados pela gestão Municipal para promoção da Regularização Fundiária cujo Programa Moradia Legal tem a finalidade de promover acesso aos direitos fundamentais cosntituiconais sociais, dentre os quais a moradia digna.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- I. Assessorar o Município e o coordenador do Programa em relação às atividades jurídico-legais que definem os direitos e deveres dos beneficiários do Programa Moradia Legal;
- II. Apoio jurídico permanente à equipe de engenharia e as beneficiários na regularização das áreas demarcadas e dos imóveis objeto da REURB-S;
- III. Atendimento aos beneficiários do programa moradia legal;
- IV. Elaboração de instrumentos jurídicos relacionados ao Programa Moradia legal, tais como: pareceres, termos de anuência, termos de doação, declarações, notificações, editais de notificação, dentre necessários a execução do programa;
- V. Assessorar juridicamente a operacionalização das atividades relacionadas aos registros imobiliários juntos ao Cartório de imóveis para expedição das escrituras.
- VI. articulação do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ/PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPEE, da Associação dos Regesitradores de Imóveis



de Pernambuco/ARIPE com apoio da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE e o município de Água Preta/PE

5. LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO:

Os serviços contratados serão prestados no Município de Água Preta, sem prejuízo de diligência externas, com auxílio do município; as despesas relativas a transporte, passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação e todas as demais que envolvam a prestação do serviço, por conta e responsabilidade do contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – São Obrigações do Contratado:

- a) Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços objeto do contrato, atendendo aos padrões de segurança, qualidade, desempenho e responsabilidade;
- g) Executar os serviços na forma estabelecida na proposta e neste termo de referência;
- h) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratante, a respeito aos serviços objeto desta contratação; e
- i) Informar a Administração sobre os Riscos Técnicos previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração pública, quanto ao objeto do contrato.

II – São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução e prestação do serviço;
- b) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Contratado, para a execução do serviço;
- d) Pagar as faturas decorrentes das obrigações contratual;



e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratado.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos a participação e contratação para prestação deste serviço, apresentação de documentação pessoal, comprovação de endereço, comprovação de capacitação técnica mediante apresentação de participação em cursos relacionados às atividades do Programa Moradia e atuação na área de Direito Público; cópia dos documentos aptos a comprovar categoria e atuação profissional.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato obedecerá ao prazo máximo de 07 (sete) meses, obedecendo ao exercício financeiro e sua consequente lei orçamentaria.

9. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado por servidor designado.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimo de qualquer natureza.

O Contratado deverá fazer constar no corpo da nota, as informações relativas ao seu processo de contratação, assim como as informações de nome e número do banco, número da agência, e número de sua conta bancária, onde deverá ser feito o pagamento pela prestação do serviço.

Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, motivado pelo órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

10. DAS PENALIDADES:

Além das sanções que possam estar previstas na Lei, e que podem vir a ser aplicadas, o Contratado estará sujeito as seguintes condições:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma como previsto no instrumento convocatório;
- III. Suspensão do direito de contratar com o Município de Água Preta pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão aplicadas nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor do serviço mensal contratado;
- III. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, não efetivado, nos 5 (cinco) dias a que se seguirem, 10% (dez por cento) do valor mensal contratado;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa para pagamento do objeto do presente correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0835 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 244 0835 2851 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
FICHA 516 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação objeto deste termo de referência, fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil), determinado através de preço levantado junto a profissionais pesquisados e que prestam serviço semelhante.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

A contratação desse serviço será regida pelo Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, não implicando em vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 89 da mesma Lei, e pelas disposições do Código Civil.

14. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Água Preta/PE.

As normas disciplinadoras desta contratação, assim como os casos omissos, serão sempre interpretadas em favor do interesse público, observadas a finalidade e a segurança da contratação.

Água Preta-PE, 18 de julho de 2024.

Rossana Valéria Lopes de Mélo
Secretária
Portaria Nº 221/2024

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

N.º	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Operacional para Assessoria Jurídica especializada na execução do Programa Moradia legal ao qual aderiu o Município, exercendo dentre outras atribuições, instauração e instrução do processo administrativo (decretos portarias, editais de notificações termos de anuência e demais atos administrativos inerentes ao programa) seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/17 orientação especializada, in loco, aos beneficiários do Programa Moradia Legal.	SERVIÇO JURIDICO	07	5.000,00	35.000,00